



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.168/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º e CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.806/2022 QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput e o §1º do artigo 2º, da Lei nº 5.806/2022 passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - É assegurado o pagamento da gratificação, aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o salário estipulado na presente lei, como sendo o salário base da categoria.

§1º - Fica estabelecido como critério para a concessão do pagamento da gratificação, a exigência de que os Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde realizem no mês correspondente ao pagamento, pelo menos 30% (trinta por cento) das visitas atribuídas individualmente a cada agente.

Art. 2º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.169/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de **BAIRRO ANA LEITE**, uma área urbana ainda sem denominação oficial, localizada na Zona Leste da cidade de Patos-PB, com os seguintes limites:

| PONTO | TABELA DE PONTOS COORDENADAS | |
|-------|---------------------------------|----------------|
| | LATITUDE | LONGITUDE |
| P01 | 7º 1'10.22"S | 37º 15'46.28"O |
| P02 | 7º 1'5.20"S | 37º 15'33.66"O |
| P03 | 7º 1'13.48"S | 37º 14'20.93"O |
| P04 | 7º 1'27.59"S | 37º 14'21.64"O |
| P05 | 7º 1'35.88"S | 37º 14'36.81"O |
| P06 | 7º 1'35.95"S | 37º 15'7.96"O |

Perímetro = 6.061,00 metros
Área = 1,55 km²

I - Ao NORTE: inicia na rua Dr. Pedro Firmino com a entrada para a rua Severino Lustosa Morais no **P01**, seguindo em sentido Leste por uma distância de 418,00 m até chegar no giradouro da BR-230 no **P02**, seguindo no sentido Leste por uma distância de 2.240,00m, até chegar no giradouro que dá acesso a AV. DR. ANTONIO IVANES DE LACERDA no **P03**. (Ao Norte limita-se com o Loteamento Jardim Brasil e com a BR-230.)

II - Ao LESTE: inicia no giradouro que dá acesso a AV. DR. ANTONIO IVANES DE LACERDA no **P03**, seguindo em sentido Sul pelo eixo da AV. DR. ANTONIO IVANES DE LACERDA por uma distância de 441,00m até chegar na lateral do lote 31 da quadra 20 do loteamento Jacinta Guedes, no **P04**. (Ao Leste limita-se com a zona rural de Patos-PB).

III - Ao SUL: inicia na lateral do lote 31 da quadra 20 do loteamento Jacinta Guedes no **P04**, seguindo sentido Oeste por uma distância de 557,00m até chegar na área remanescente do loteamento São Judas Tadeu no **P05**, seguindo sentido Oeste pelo eixo da RUA VER. JURACI DANTAS DE SOUSA, por uma distância de 930,00m, até chegar no encontro das ruas VER. JURACI DANTAS DE SOUSA e RUA SEVERINO LUSTOSA MORAIS. (Ao Sul limita-se com zona rural de Patos-PB e com o loteamento São Judas Tadeu).

IV - Ao OESTE: inicia no encontro das ruas VER. JURACI DANTAS DE SOUSA e RUA SEVERINO LUSTOSA MORAIS no **P06**, seguindo em sentido Noroeste pelo eixo da rua SEVERINO LUSTOSA MORAIS até o encontro das ruas SEVERINO LUSTOSA MORAIS e rua DR. PEDRO FIRMINO no **P01**. (Ao Oeste limita-se com os Loteamentos Cidade do Sol, Res. Gustavo Cunha e Jardim Torres).

Art. 2º - Ficam encravados dentro do Bairro Ana Leite os seguintes Loteamentos:

I - Ana Leite Nóbrega (91% do loteamento está situado dentro das limitações do bairro) - Loteamento Jacinta Guedes inserido 100% no bairro Ana Leite.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal na obrigação de informar a localização do referido bairro à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.170/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVA RIAMA (DRA. EVA RIAMA), LOCALIZADA NOS CONDOMÍNIOS SÃO JUDAS TADEU I E II - PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVA RIAMA (DRA. EVA RIAMA), localizada nos Condomínios São Judas Tadeu I e II - Patos/PB.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Patos ficará na obrigação de colocar a placa denominativa na referida Unidade Básica de Saúde e a Câmara Municipal informar sua localização à Agência de Correios e Telégrafos de Patos e a quem mais for necessário.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.171/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA AVENIDA SANDRA SIBELE DANTAS FERREIRA LOCALIZADA O BAIRRO BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada AVENIDA SANDRA SIBELE DANTAS FERREIRA, antiga AV. 02 E AV. PROJ. 03 do loteamento JARDIM DA ESPANHA e do loteamento RES. JOSE MESQUITA DE ANDRADE, no Bairro BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na AV. PROJETADA OI, com latitude de 7 0 251.13"S e longitude de 37 0 1759.46" O, e terminando na RUA PEDRO ALBINO DE MEDEIROS, com latitude de 70 252.27"S e longitude de 37 0 1830.79"O. Com tamanho aproximado de 950,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.172/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE
A ELIZANGELA TORRES CORSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense a ELIZANGELA TORRES CORSINO, natural de Cajazeiras - PB, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.173/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE
AO REVERENDÍSSIMO PADRE JOSÉ FLÁVIO MAMEDE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao Reverendíssimo PADRE JOSÉ FLÁVIO MAMEDE, natural de Olho D'água — PB, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.174/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE
A EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense a EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS, natural de Matelândia no Paraná, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.175/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DENOMINADO CRECHE MUNICIPAL YOHAN FERREIRA
DZIURAN, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO
JUDAS TADEU I E II, NA CIDADE DE PATOS - PB.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Creche Municipal YOHAN FERREIRA DZIURAN, situada no conjunto habitacional São Judas Tadeu I e II, na cidade de Patos — PB.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Patos — PB, providenciará a placa denominativa visando a identificação da Creche Municipal YOHAN FERREIRA DZIURAN, denominada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.176/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO
PATOENSE A SENHORA NEVITA MARIA FRANCA LUNA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Patoense a senhora NEVITA MARIA FRANCA LUNA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE MARIA FERNANDES.

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E. M. E. F. JOÃO RODRIGUES DE AMORIM

PORTARIA Nº 03/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO RODRIGUES DE AMORIM, no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: RODRIGO DE SOUSA ALMEIDA, REJANE XAVIER DE ARAÚJO E MEIRYLE DA COSTA ABREU, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sr. RODRIGO DE SOUSA ALMEIDA que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sra. REJANE XAVIER DE ARAÚJO e a Sra. MEIRYLE DA COSTA ABREU, nesta ordem.

- RODRIGO DE SOUSA ALMEIDA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- REJANE XAVIER DE ARAÚJO – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- MEIRYLE DA COSTA ABREU – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no dom@patos.pb.gov.br

MARIA APARECIDA SANTOS DE CARVALHO
DIRETORA ESCOLAR

EXTRATO RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SADY E ÁGABA.
INTERESSADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 08.966.895/0001-25
FUNDAMENTO Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: 87.300,25 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratificoo referido processo de dispensa.

Patos/PB, 17 de julho de 2024.

Elba Lúcia Batista Leite Fernandes
Gestora Escolar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 001/2024
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SADY E ÁGABA.
CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 08.966.895/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SADY E ÁGABA.
VALOR GLOBAL: 87.300, 25 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 17 de julho de 2024.

Elba Lúcia Batista Leite Fernandes
Gestora Escolar

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA TIPO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após solicitação de desistência por parte do licitante, INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 51.853.770/0001-18, dessa forma obedecendo as diretrizes da lei e ordem de classificação convocar próximo titular ao item, dessa forma formalizar a devida homologação, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora classificada e obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.689.972/0001-50, vencendo no seguinte item, 001, com valor final de R\$ 176.952,10.
- Empresa DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 10.918.347/0002-52, vencendo no seguinte item, 002, com valor final de R\$ 419.998,60.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 596.950,70 (quinhentos e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).

Patos – PB, 19 de julho de 2024.

FRANCIIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após solicitação de desistência do licitante, K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ 49.385.374/0001-61, referente ao item 142, dessa forma obedecendo as diretrizes da nova lei de licitações e ordem de classificação do certame, conforme convocação via sistema do portal de compras, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, informo que após solicitações sem os referidos aceites o item foi fracassado, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei, alterando o termo de homologação conforme descrito a baixo.

Vencedores:

- Empresa JAILSON MEDEIROS MEI, CNPJ 35.569.329/0001-52, vencendo nos seguintes itens, 101, 102, 103, 104, 109 e 110, com valor final R\$ 11.355,00.
- Empresa KARINE ROSARIO DA SILVA ME, CNPJ 54.209.506/0001-34, vencendo no seguinte item, 120, com valor final R\$ 2.380,00.
- Empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA MEI, CNPJ 40.295.063/0001-37, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 039, 043, 127, 141, 218, 221, 223, 225 e 227, com valor final R\$ 28.812,00.
- Empresa ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 45.264.257/0001-99, vencendo nos seguintes itens, 006, 007 e 008, com valor final R\$ 1.527,00.
- Empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81, vencendo no seguinte item, 139, com valor final R\$ 1.615,00.
- Empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ 44.460.306/0001-04, vencendo nos seguintes itens, 018, 222 e 224, com valor final R\$ 4.110,00.

- Empresa CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME, CNPJ 05.607.287/0001-36, vencendo no seguinte item, 134, com valor final R\$ 1.018,40.
- Empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.140.067/0001-10, vencendo nos seguintes itens, 005, 031, 045, 052, 129 e 130, com valor final R\$ 40.753,40.
- Empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79, vencendo no seguinte item, 086, com valor final R\$ 2.180,00.
- Empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ 92.823.764/0001-03, vencendo no seguinte item, 155, com valor final R\$ 7.000,00.
- Empresa EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 33.273.511/0001-36, vencendo no seguinte item, 022, com valor final R\$ 504,00.
- Empresa GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 49.329.140/0001-05, vencendo no seguinte item, 038, com valor final R\$ 561,70.
- Empresa K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ 49.385.374/0001-61, vencendo nos seguintes itens, 011, com valor final R\$ 7.992,00.
- Empresa KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, CNPJ 25.099.482/0001-00, vencendo nos seguintes itens, 132, 133, 135 e 136, com valor final R\$ 2.980,00.
- Empresa LUIZ LOPES DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ 37.003.946/0001-11, vencendo nos seguintes itens, 041, 046, 057, 058 e 061, com valor final R\$ 664,56.
- Empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76, vencendo no seguinte item, 003, com valor final R\$ 4.000,00.
- Empresa M.TESTA CONFECÇAO ME, CNPJ 23.829.339/0001-09, vencendo no seguinte item, 097, com valor final R\$ 3.900,00.
- Empresa MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 60.431.715/0001-20, vencendo no seguinte item, 004, com valor final R\$ 1.662,00.
- Empresa MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 14.402.647/0001-54, vencendo nos seguintes itens, 023, 024, 026, 037, 040, 121, 126, 137, 140, 144, 145 e 156, com valor final R\$ 16.124,00.
- Empresa NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 14.209.485/0001-32, vencendo nos seguintes itens, 016, 029, 030, 032, 033, 158, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 200 e 217, com valor final R\$ 30.566,42.
- Empresa SANDRO MAGNO RIBEIRO PONTES ME, CNPJ 41.199.779/0001-01, vencendo nos seguintes itens, 111, 112, 113, 114, 115 e 116, com valor final R\$ 17.590,00.
- Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37.652.289/0001-33, vencendo nos seguintes itens, 092, 093, 094 e 117, com valor final R\$ 12.220,00.
- Empresa THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME, CNPJ 19.918.905/0001-73, vencendo nos seguintes itens, 012, 013, 034, 044, 049, 050, 142, 220 e 226, com valor final R\$ 10.366,99.
- Empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 15.348.142/0001-11, vencendo nos seguintes itens, 073, 074, 075, 076, 077, 083, 098, 105, 106 e 107, com valor final R\$ 16.410,00.
Perfazendo o Valor Global de R\$ 226.292,47 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

Patos – PB, 19 de julho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB